



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

### DISPENSA PJF nº 006/2026 - MAPRO Processo Eletrônico nº 850/2024

A Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso elaborado pela Fundação Museu Mariano Procópio - MAPRO, Unidade Gestora Requisitante responsável pela demanda e instrução do processo de contratação direta com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021..

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **Menor Valor Global**.

Regem a contratação direta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras\\_modalidades/2025/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2025/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **27/03/2026**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 10:00 h do dia 27/03/2026, às 08:50 h do dia 07/04/2026;**

Prazo Final da Fase de Lances: **às 15:00 h do dia 07/04/2026**.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1.1. Especificações e Quantitativos:

Especificações
Conforme Anexo I – Termo de Referência - deste Aviso



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5. Não poderão participar** os interessados:

**2.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.5.1.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.5.1.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.5.2.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.5.6.** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.8.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

**2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações:**

**3.9.1.** Que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 3.9.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.4.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.5.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.9.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.9.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.9.9.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.9.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor Global**;
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada os autos do processo da contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023,

**6.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.1.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

**6.1.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.1.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.1.5.** O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**6.1.6.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**6.1.7.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.2.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.3.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.4.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.8.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.



## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8.1.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

**8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**8.1.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;



**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**8.13.** Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14.1.** Anexo I – Termo de Referência.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

Fundação Museu Mariano Procópio - MAPRO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**DISPENSA PJF nº 006/2026 - MAPRO**  
**Processo Eletrônico nº 850/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO – MAPRO**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de aeradores mecânicos, destinados à conservação e melhoria da qualidade da água do lago do Parque da Fundação Museu Mariano Procópio – MAPRO.

A solução contempla o fornecimento de **07 (sete) aeradores mecânicos**, com a finalidade de promover o aumento e a manutenção da concentração de oxigênio dissolvido na água, contribuindo para o equilíbrio ambiental do lago e sua adequada preservação.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

O custo médio estimado da contratação é de **R\$ 20.149,65 (vinte mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme levantamento de preços realizado e propostas obtidas junto ao mercado.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos acima descritos, são essenciais para a conservação e manutenção do patrimônio público, ou seja, para que o Parque da Fundação Museu Mariano Procópio mantenha suas características originais. São necessários para manter íntegro o patrimônio desta instituição tão respeitável, que hoje é tombada nas três esferas, municipal, estadual e federal, e que conta com o segundo maior acervo do período imperial brasileiro.

Mariano Procópio Ferreira Lage recebeu a autorização do Imperador Dom Pedro II para a construção da rodovia União e Indústria, possibilitando a circulação ao longo do ano entre Juiz de Fora e a cidade do Rio de Janeiro. Em 1861, ano da inauguração da estrada, Mariano Procópio ergueu a Villa Ferreira Lage em suas terras, na localidade de Rio Novo, atualmente conhecida como bairro Mariano Procópio, destinando-a à residência de sua família. O local escolhido para a construção da chácara familiar era cercado por um parque e jardins, possivelmente planejados pelo renomado Auguste Marie Francisque Glaziou, de acordo com alguns historiadores. Ao redor, estende-se um parque com aproximadamente 78.000 m<sup>2</sup>, abrigando diversas espécies da flora e fauna nativas, como jabuticabais, palmeiras, entre outras. O naturalista suíço Jean Louis Rodolphe Agassiz, colaborador do museu e especialista em geologia e paleontologia, descreveu-o como o "Paraíso dos Trópicos"

O lago que existe no interior do parque foi construído nesta época, e não possui fontes naturais para a renovação de suas águas, o que ocorre com as águas pluviais ou



pelo fornecimento de água da rede pública. O lago encontra-se eutrofizado e com baixa coluna de água. Como resultado da eutrofização existe uma grande biomassa de algas e cianobactérias espalhada pela superfície do lago. Eventos de anoxia na água são frequentes devido à alta quantidade de matéria orgânica no sedimento, ao elevado tempo de residência, ou seja, maior estabilidade da coluna de água. Dessa forma, está sendo proposto a aquisição de aeradores de chafariz para as águas do parque, para que as algas não se proliferem na superfície. Portanto conclui-se que esta instalação é crucial para a preservação do nosso patrimônio histórico-cultural. Conforme mencionado anteriormente, o Parque e o Museu Mariano Procópio são tombados nas esferas municipal, estadual e federal, abrigando um vasto acervo histórico-cultural, considerado o segundo maior do período imperial brasileiro.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O lago apresenta baixa oxigenação da massa de água devido a grande quantidade de matéria orgânica no sedimento, baixa profundidade e estagnação da massa d'água. A metodologia a ser utilizada é a instalação de 6(seis) aeradores mecânicos para aumento e manutenção da concentração de oxigênio dissolvido. Após o alcance de concentrações adequadas de oxigênio dissolvido, o funcionamento dos aeradores mecânicos deve tornar-se periódico (exemplo: apenas durante a noite), para evitar a supersaturação da água. Aeradores devem ser ligados toda vez que identificada uma concentração de oxigênio inferior a 4 mg/L. Os aeradores mais indicados nesse caso são os modelos de chafariz. O sétimo aerador será deixado de reserva.

As intervenções no lago devem ser planejadas de acordo com as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos objetos histórico-culturais brasileiros. Deve-se preservar os valores estéticos e culturais do objeto, interferindo minimamente em sua autenticidade, história, materiais e características originais. Portanto, as intervenções necessárias, assim como os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, devem utilizar processos e tecnologias disponíveis no mercado, sempre considerando critérios de qualidade, durabilidade, conservação e prazo de execução.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## **5. *MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO***

### Condições de Entrega

O fornecimento do material deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou documento que o substitua.

## **6. *MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO***

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo o avençado e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **7. *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

7.1. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

## **8. *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.

8.2. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência.

8.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho.

8.5. Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis.

8.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência.

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Mapro.

## **9. *CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO***



O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21. O pagamento será realizado via depósito em conta, mediante liquidação nota fiscal emitida pela CONTRATADA. Junto à nota fiscal a empresa deve apresentar, se for o caso, prova de regularidade com os Tributos Federais conjuntos com a Dívida Ativa da União; Certidões Negativas da Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a sua natureza jurídica.

#### 10. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos aeradores deverá ocorrer de forma **integral**, em entrega única, no local indicado pela Fundação Museu Mariano Procópio – MAPRO, no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório ou na nota de empenho.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

#### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	7	Unidade	<i>Aeradores de chafariz, de 1,5CV, Monofásico.</i>	R\$ 2.878,52	R\$ 20.149,65

O custo médio estimado da contratação é de R\$ 20.149,65 (vinte mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçamentos em anexo

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

- I) Unidade Gestora: 414100;
- II) Fonte de Recursos: 1749000000;
- III) Programa de Trabalho: 1.13.391.0005.1142.0000;
- IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52;

Juiz de Fora, Data e assinatura eletrônica.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**Alexandre Fonseca de Castro**  
Gerente do Departamento de Parque e Edificações – DPAE  
MAPRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO – MAPRO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de aeradores mecânicos, destinados à conservação e melhoria da qualidade da água do lago do Parque da Fundação Museu Mariano Procópio – MAPRO.

A solução contempla o fornecimento de **07 (sete) aeradores mecânicos**, com a finalidade de promover o aumento e a manutenção da concentração de oxigênio dissolvido na água, contribuindo para o equilíbrio ambiental do lago e sua adequada preservação.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

O custo médio estimado da contratação é de **R\$ 20.149,65 (vinte mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme levantamento de preços realizado e propostas obtidas junto ao mercado.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos acima descritos, são essenciais para a conservação e manutenção do patrimônio público, ou seja, para que o Parque da Fundação Museu Mariano Procópio mantenha suas características originais. São necessários para manter íntegro o patrimônio desta instituição tão respeitável, que hoje é tombada nas três esferas, municipal, estadual e federal, e que conta com o segundo maior acervo do período imperial brasileiro.

Mariano Procópio Ferreira Lage recebeu a autorização do Imperador Dom Pedro II para a construção da rodovia União e Indústria, possibilitando a circulação ao longo do ano entre Juiz de Fora e a cidade do Rio de Janeiro. Em 1861, ano da inauguração da estrada, Mariano Procópio ergueu a Villa Ferreira Lage em suas terras, na localidade de Rio Novo, atualmente conhecida como bairro Mariano Procópio, destinando-a à residência de sua família. O local escolhido para a construção da chácara familiar era cercado por um parque e jardins, possivelmente planejados pelo renomado Auguste Marie Francisque Glaziou, de acordo com alguns historiadores. Ao redor, estende-se um parque com aproximadamente 78.000 m<sup>2</sup>, abrigando diversas espécies da flora e fauna nativas, como jabuticabais, palmeiras, entre outras. O naturalista suíço Jean Louis Rodolphe Agassiz, colaborador do museu e especialista em geologia e paleontologia, descreveu-o como o "Paraíso dos Trópicos"

O lago que existe no interior do parque foi construído nesta época, e não possui fontes naturais para a renovação de suas águas, o que ocorre com as águas pluviais ou pelo fornecimento de água da rede pública. O lago encontra-se eutrofizado e com baixa coluna de água. Como resultado da eutrofização existe uma grande biomassa de algas e cianobactérias espalhada pela superfície do lago. Eventos de anoxia na água são frequentes devido à alta quantidade de matéria orgânica no sedimento, ao elevado tempo de residência, ou seja, maior estabilidade da coluna de água. Dessa forma, está sendo proposto a aquisição de aeradores de chafariz para as águas do parque, para que as algas não se proliferem na superfície. Portanto conclui-se que esta instalação é crucial para a preservação do nosso patrimônio histórico-cultural. Conforme mencionado anteriormente, o Parque e o Museu Mariano Procópio são tombados nas esferas municipal, estadual e federal, abrigando um vasto acervo histórico-cultural, considerado o segundo maior do período imperial brasileiro.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O lago apresenta baixa oxigenação da massa de água devido a grande quantidade de matéria orgânica no sedimento, baixa profundidade e estagnação da massa d'água. A metodologia a ser utilizada é a instalação de 6(seis) aeradores mecânicos para aumento e manutenção da concentração de oxigênio dissolvido. Após o alcance de concentrações adequadas de oxigênio dissolvido, o funcionamento dos aeradores mecânicos deve tornar-se periódico (exemplo: apenas durante a noite), para evitar a supersaturação da água. Aeradores devem ser ligados toda vez que identificada uma concentração de oxigênio inferior a 4 mg/L. Os aeradores mais indicados nesse caso são os modelos de chafariz. O sétimo aerador será deixado de reserva.

As intervenções no lago devem ser planejadas de acordo com as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos objetos histórico-culturais brasileiros. Deve-se preservar os valores estéticos e culturais do objeto, interferindo minimamente em sua autenticidade, história, materiais e características originais. Portanto, as intervenções necessárias, assim como os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, devem utilizar processos e tecnologias disponíveis no mercado, sempre considerando critérios de qualidade, durabilidade, conservação e prazo de execução.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

O fornecimento do material deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou documento que o substitua.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo o avençado e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.

8.2. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência.

8.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho.

8.5. Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis.

8.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência.

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Mapro.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21. O pagamento será realizado via depósito em conta, mediante liquidação nota fiscal emitida pela CONTRATADA. Junto à nota fiscal a empresa deve apresentar, se for o caso, prova de regularidade com os Tributos Federais conjuntos com a Dívida Ativa da União; Certidões Negativas da Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a sua natureza jurídica.

## 10. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos aeradores deverá ocorrer de forma **integral**, em entrega única, no local indicado pela Fundação Museu Mariano Procópio – MAPRO, no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório ou na nota de empenho.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	7	Unidade	Aeradores de chafariz, de 1,5CV, Monofásico.	R\$ 2.878,52	R\$ 20.149,65

O custo médio estimado da contratação é de R\$ 20.149,65 (vinte mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçamentos em anexo

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

- I) Unidade Gestora: 414100;
- II) Fonte de Recursos: 1749000000;
- III) Programa de Trabalho: 1.13.391.0005.1142.0000;
- IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52;

Juiz de Fora, Data e assinatura eletrônica.

**Alexandre Fonseca de Castro**  
Gerente do Departamento de Parque e Edificações – DPAE  
MAPRO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09B4-4868-5BD1-D045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE FONSECA DE CASTRO (CPF 526.XXX.XXX-10) em 26/03/2026 17:52:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARIA AZEREDO FURQUIM WERNECK (CPF 467.XXX.XXX-00) em 26/03/2026 21:55:27  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/09B4-4868-5BD1-D045>